

III EDITAL DO PROGRAMA PARA ESTÍMULO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

1 Objetivos do Edital

A Diretoria da Faculdade de Ciências Aplicadas lança o III Edital do Programa para Estímulo de Projetos Estratégicos (III Edital) para apoiar financeiramente a implementação de propostas formuladas por membros da FCA (discentes, docentes e servidores técnicos e administrativos) com a finalidade de:

- a) promover ou estimular a integração do ensino-pesquisa-extensão, conforme a Missão (produzir e difundir as ciências aplicadas contribuindo para o desenvolvimento humano e social) e Visão da FCA (ser reconhecida como centro de referência interdisciplinar de ciências aplicadas);
- b) aprimorar e potencializar a comunicação na unidade, melhorando processos e fluxos de informações.

2 Inscrição de Proposta

- 2.1 O III Edital receberá, única e exclusivamente, a inscrição de proposta sob a responsabilidade de membros discentes, docentes e servidores técnicos e administrativos da FCA.
- 2.2 Definem-se quatro categorias de propostas:

Categoria 1: Implementação de projeto (ou extensão de projeto) originalmente desenvolvido em disciplina(s) de graduação e/ou de pós-graduação oferecidas na FCA e com discente da FCA como proponente principal.

Categoria 2: Melhoria de serviço/processo de caráter administrativo, técnico ou operacional, com funcionário(a) como proponente principal.

Diretoria

Categoria 3: Atividade de ensino baseada em projetos (de pesquisa e/ou de extensão) envolvendo, preferencialmente, mais de uma disciplina; ou implementação de projeto de ensino que evidencie desdobramentos de pesquisa e extensão, com docente como proponente principal.

Categoria 4: Intervenção de impacto geral/ampla na unidade, tendo como proponente principal um discente, docente ou funcionário não docente, desde que a equipe inclua docentes, funcionários e discentes, necessariamente.

- 2.3 O projeto deverá estar sob a responsabilidade de um proponente principal (único proponente ou coordenador de uma equipe):
- a. Docente da FCA.
 - b. Discente regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação da FCA e cujo tempo de curso a integralizar seja compatível com o de execução do projeto proposto. O discente não poderá ser proponente principal caso a data prevista para integralização seja anterior à data do término da execução da proposta.
 - c. Servidor técnico ou administrativo lotado na FCA, com vínculo UNICAMP.
- 2.4 Para que a inscrição da proposta seja efetivada, é necessário que os seguintes requisitos sejam cumpridos:
- 2.4.1 Cada membro poderá apresentar uma única proposta como proponente principal. Em caso de mais de um projeto com um mesmo proponente principal, será considerado apenas o primeiro projeto inscrito.
 - 2.4.2 Caso o proponente (ou a equipe) de uma proposta não esteja em conformidade com as categorias definidas em 2.2, a inscrição não será aceita.
 - 2.4.3 Despesas com infraestrutura somente serão aceitas em projetos de Categoria 4.

- 2.4.4 A proposta deve ser entregue e protocolada na Área de Documentação e Expediente da FCA dentro do prazo estipulado pelo cronograma (item 8), das 9:00hs as 17:00hs, observando o contido no item 4, principalmente os dados de identificação.
- 2.4.5 Não serão considerados projetos caracterizados como de pesquisa, ou de ensino ou de extensão.
- 2.4.6 Não serão considerados projetos entregues depois do encerramento do prazo estipulado no Edital.
- 2.4.7 Não será aceita inscrição de proposta que não atenda às exigências anteriores, mediante análise e parecer da Comissão de Avaliação.

3 Dos recursos disponíveis

- 3.1 O montante destinado totaliza R\$40.000,00 a ser distribuído a propostas de até R\$ 5.000,00 cada.
- 3.2 Conforme os resultados do processo de avaliação e a critério da Comissão de Avaliação, o recurso aprovado por proposta poderá ser inferior ao apresentado pelos proponentes mas não superior a R\$ 5.000,00.
- 3.3 O número de propostas aprovadas ficará a critério da Comissão de Avaliação, desde que o total de recursos liberados a todos os projetos aprovados não ultrapasse o montante definido em 3.1

4 Proposta de Trabalho

- 4.1 A proposta, em forma de projeto, deve ser apresentada em uma via em papel, com texto em fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento duplo e, no máximo, em 10 páginas, não consideradas as referências.
- 4.2 Forma de apresentação da proposta:
- I. Identificação do proponente (nome, matrícula ou registro acadêmico, telefone e e-mail para contato).

Diretoria

- II. Identificação dos demais participantes (nome, matrícula ou registro acadêmico, categoria – docente, discente, funcionário).
- III. Título do Projeto.
- IV. Categoria em que se enquadra o projeto
- V. *Público Alvo* – Qualificar e quantificar o público alvo (incluir estimativa do número de pessoas que serão atingidas na execução do projeto).
- VI. *Objetivo Geral e Objetivos Específicos* do Projeto (máximo de 15 linhas) – Descrever o projeto em sua abrangência e especificidade, sobretudo em relação aos objetivos no item 1 do Edital. Caso a proposta seja parte de projeto mais amplo (ou coordenada a outro projeto), com outras fontes, recomenda-se que o fato seja explicitado.
- VII. *Cronograma do projeto*, com prazo de início e de conclusão, que não deve ser superior a 12 meses.
- VIII. *Ações que serão desenvolvidas* – Para cada objetivo específico, descrever as ações necessárias, o período de realização de cada uma delas, *como* essas ações serão realizadas e por quem. Caso as ações dependam de recursos não solicitados na proposta (por exemplo, provenientes de outras fontes e/ou já existentes), recomenda-se que o fato seja explicitado.
- IX. *Resultados Esperados* – Descrever os resultados esperados evidenciando os impactos para o público alvo e como tais impactos serão mensurados.
- X. *Orçamento e cronograma de desembolso* – Listar os recursos financeiros necessários para cada ação proposta e o momento previsto para o desembolso. Os itens do orçamento devem ser adequadamente discriminados, com preços de mercado, de tal forma que a comissão possa avaliar a viabilidade de execução da proposta.

5 Seleção das Propostas

- 5.1 O Conselho Intercoordenações (CIC) designará uma Comissão de Avaliação com cinco membros para julgamento das propostas.
- 5.2 A Comissão de Avaliação verificará previamente o atendimento dos requisitos do Edital.
- 5.2.1 As propostas de não atendam aos requisitos do Edital serão desclassificadas.
- 5.3 Os avaliadores aplicarão uma pontuação de 0 a 5 (zero a cinco) a cada item abaixo, considerando a categoria em que a proposta se enquadra:
- a) O projeto é pertinente, tendo em vista o escopo do edital (item 1 do Edital)? Para a pontuação serão considerados prioritariamente os componentes VI e IX do item 4.
 - b) O projeto é consistente e bem fundamentado? Para a pontuação será prioritariamente considerada a coerência entre os itens VI, VIII e IX do item 4.2.
 - c) O projeto é viável nas condições técnicas propostas? Para a pontuação, prioritariamente, os componentes VII e VIII serão considerados em relação ao IX do item 4.2.
 - d) O projeto é financeiramente viável? Para a pontuação, prioritariamente, serão considerados os componentes X, VIII e VII em relação ao IX do item 4.2.
- 5.4 Os projetos com pontuação igual ou superior a 14 serão considerados qualificados. Aqueles com pontuação total inferior a 14 não serão considerados qualificados.
- 5.5 Os projetos qualificados com maior pontuação em cada uma das quatro categorias serão indicados para apoio.
- 5.5.1 O número de projetos apoiados por categoria, explicitado e justificado na Ata de Avaliação, fica a critério da Comissão de Avaliação.
- 5.6 Em conformidade com os recursos disponíveis (item 3.1 do Edital), cabe à Comissão de Avaliação deliberar sobre o montante destinado a cada projeto indicado.
- 5.7 Projetos qualificados mas não indicados pela Comissão de Avaliação do III Edital poderão ser considerados pela Direção da FCA em futuras oportunidades de apoio que venham a ocorrer no prazo de 180 dias a contar da data da Ata de Avaliação.

Diretoria

6 Condições de Execução do Projeto

- 6.1 Os recursos previstos no item 3.1 serão oriundos do orçamento da Faculdade de 2015 constantes da rubrica “Projetos”, cuja execução deve respeitar as normas da Universidade para aquisições e pagamentos com recursos orçamentários, quais sejam:
- Aquisições de itens de custeio, excluindo despesas com refeições, coffee-breaks e outros gêneros alimentícios.
 - Aquisições de materiais permanentes, os quais serão devidamente patrimoniados.
 - Aquisições de passagens aéreas e pagamentos de diárias, desde que necessárias para execução do projeto aprovado.
- 6.2 São vedadas as remunerações de pessoa física por serviços prestados de qualquer natureza ou a título de pró-labore e pagamento de diárias de viagem; exceção apenas para pagamento de Auxílio Financeiro a Alunos regularmente matriculados em curso de graduação ou de pós-graduação da UNICAMP desde que devidamente justificado e com vínculo explícito à proposta apresentada. O valor permitido corresponde a R\$590,03.
- 6.3 O responsável pelo projeto aprovado deverá encaminhar o plano de aplicação dos recursos à Comissão de Avaliação para avaliação preliminar quanto à regularidade das aquisições junto à Universidade.
- 6.4 O responsável pelo projeto aprovado deverá observar a legislação vigente consultando o link <http://www.dga.unicamp.br/dga/servicos/controle-bens-permanentes>, observando principalmente a lista dos bens dispensáveis do controle patrimonial disponível no site http://www.dga.unicamp.br/Conteudos/Documentos/Bens_Dispensados_do_Control_Patrimonial.pdf.
- 6.5 É permitido ao responsável pelo projeto encaminhar, via e-mail, solicitação de remanejamento de rubricas durante a vigência do projeto à Área Financeira, que avaliará se as novas despesas são passíveis de pagamento com recursos orçamentários.

Diretoria

7 Prestação de Contas

7.1. O responsável pelo projeto deverá elaborar Relatório de Atividades que consiste em uma análise do desenvolvimento do projeto descrevendo os resultados alcançados em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original; os benefícios advindos de sua realização, tanto para a comunidade atendida, quanto para o crescimento profissional e formação cidadã dos alunos, se couber bem como as dificuldades encontradas, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe e responsável.

7.2. O Relatório de Atividades deverá ser protocolado na Diretoria para encaminhamento ao Conselho Intercoordenações dentro do prazo estabelecido pelo cronograma, que o aprovará mediante parecer de um relator do Conselho.

7.3. O CIC deverá analisar também a prestação de contas dos recursos utilizados em cada projeto, encaminhado pela Área de Suprimentos da Faculdade.

7.4. A inexistência do Relatório de Atividades apresentado pelo responsável pelo projeto, ou ainda, a reprovação desse relatório, impedirá a submissão de novas propostas a futuros Editais da FCA por um prazo de dois anos a contar da data do lançamento do edital ao qual o projeto estava associado.

Diretoria

8 Cronograma

01/12/2015	Divulgação do Edital
20/01/2016	Limite para encaminhamento de propostas
27/01/2016	Definição da Comissão de Avaliação
03/02/2016	Limite para análise de requisitos das inscrições pela Comissão de Avaliação
04/03/2016	Limite para análise e conclusões finais da Comissão de Avaliação
09/03/2016	Divulgação por e-mail das propostas aprovadas
16/03/2016	Limite para interposição de recursos juntos à Comissão de Avaliação.
23/03/2016	Divulgação do Resultado Final
23/03/2017	Término do Projeto
Abril/2016	Apresentação ao CIC do Relatório Final
Maiio/2016	Resultado das análises dos Relatórios Finais dos projetos
Planes	Apresentação à comunidade dos Resultados alcançados com a execução dos projetos

Diretoria